

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2008

1. OBJETIVO

Apoiar o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras através de subvenção econômica (recursos não-reembolsáveis).

2. BASE LEGAL

Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005.

3. ÁREAS E TEMAS SELECIONADOS

Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no anexo 1, até o limite total de **R\$450.000.000,00** (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), dentro das seguintes áreas:

#	Área	Alocação inicial
1	Tecnologias da Informação e Comunicação	R\$ 80.000.000
2	Biotecnologia	R\$ 80.000.000
3	Saúde	R\$ 80.000.000
4	Programas estratégicos	R\$ 80.000.000
5	Energia	R\$ 80.000.000
6	Desenvolvimento social	R\$ 50.000.000
	Total	R\$450.000.000

4. QUEM PODE PARTICIPAR

Empresas brasileiras de qualquer porte. Considera-se empresa brasileira a organização econômica, instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil e que esteja devidamente registrada na Junta Comercial até a data de lançamento desta seleção pública.

No caso de proposta contendo a participação associada de mais de uma empresa, deverá ser informado no Formulário de Apresentação de Proposta qual empresa será responsável pela gestão dos recursos e prestação de contas.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

As propostas de projetos serão apresentadas em duas etapas em formulários específicos. Os campos dos formulários nas duas etapas devem ser preenchidos de forma objetiva, ressaltando o desenvolvimento do produto, serviço ou processo inovador a ser feito com os recursos do projeto.

Etapa 1 – Projeto Simplificado

Os projetos deverão ser apresentados em formulário eletrônico, acessível na página da FINEP na Internet, contendo a descrição do projeto, a inovação principal, o impacto do produto ou processo decorrente do projeto no mercado ou na sociedade, e uma descrição da qualificação da empresa e da equipe executora.

Etapa 2 – Projeto detalhado

As empresas selecionadas na Etapa 1 serão convidadas a enviar um projeto detalhado, preenchendo o Formulário de Apresentação de Proposta - FAP apropriado, a ser disponibilizado na página da FINEP na internet.

Valor solicitado

O valor solicitado à FINEP/FNDCT dentro do total do projeto deverá ser de, no mínimo, R\$1.000.000,00.

Prazo de execução do projeto

Até 36 meses.

Contrapartida

As empresas deverão apresentar contrapartida aos recursos da FINEP/FNDCT, de acordo com a tabela abaixo:

Porte da empresa	Faturamento (2007)	Recursos SUBVENÇÃO	Contrapartida Mínima (%SUBVENÇÃO)
Microempresa/ Pequeno Porte	até 2.400.000,00	100	5
Pequena	2.400.000,01 a 10.500.000,00	100	20
Média	10.500.000,01 a 60.000.000,00	100	100
Grande	> 60.000.000,00	100	200

As microempresas, empresas de pequeno porte ou pequenas empresas poderão aportar contrapartida financeira e/ou não-financeira.

As empresas médias e grandes deverão aportar contrapartida financeira, que poderá ser objeto de solicitação simultânea de financiamento, no início da etapa 2, aos programas de crédito da FINEP. A contratação da operação de crédito, dentro do possível, deverá ser simultânea à da subvenção econômica.

Serão reconhecidas como despesas de contrapartida aquelas realizadas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto na página da FINEP na internet.

Orçamento do projeto

A parcela do orçamento do projeto a ser subvencionada com recursos da FINEP/FNDCT deve prever apenas despesas de custeio, tais como pagamento de pessoal próprio, contratação de consultorias especializadas de pessoas físicas ou jurídicas, material de consumo, aluguéis de equipamentos. O orçamento é considerado item crítico para aprovação do projeto.

Os investimentos de capital, se necessários, devem ser arcados pela empresa, como parte de sua contrapartida no projeto.

6. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão analisadas no mérito nas duas etapas. A análise será realizada por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FINEP e por consultores externos.

Os resultados serão homologados pela Diretoria Executiva da FINEP.

Critérios de seleção para ambas as etapas:

Critério	Nota	Peso
Abrangência do projeto na solução dos problemas definidos no tema específico	1 a 10	6
Grau de inovação do projeto em relação a outros projetos ou soluções existentes	1 a 10	4
Impacto do produto/serviço no mercado e/ou importância estratégica para a sociedade	1 a 10	6
Capacitação técnica da equipe executora e capacidade/experiência anterior da empresa	1 a 10	4

Os projetos que obtiverem nota média ponderada superior ou igual a 5 na Etapa 1 serão classificados para a Etapa 2. Esta classificação será divulgada na página da FINEP.

Classificação na Etapa 2

Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota média ponderada inferior a 5 e as propostas das empresas que não apresentarem regularidade econômico-financeira e/ou jurídica.

As propostas não eliminadas serão classificadas, por Área, em ordem decrescente de notas, respeitados os percentuais para pequenas empresas e para empresas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Os projetos classificados serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP. A divulgação do resultado final será realizada no endereço eletrônico da FINEP na internet e no Diário Oficial da União.

Alocação de recursos

No mínimo 40% dos recursos desta seleção pública serão dedicados a pequenas empresas, empresas de pequeno porte e microempresas. No mínimo 30% a empresas localizadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Caso não haja projetos classificados que atendam estes requisitos, os recursos serão aplicados nos demais projetos aprovados.

Os recursos da subvenção serão distribuídos entre os projetos classificados de acordo com os limites previstos para cada Área.

Caso haja recursos remanescentes em alguma das Áreas, estes serão somados e redistribuídos pelas demais, proporcionalmente à distribuição inicial de recursos pelas 6 Áreas.

7. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas	Quem
Lançamento	13/05/2008	FINEP
Entrega do projeto para a etapa 1	30/06/2008	Empresa
Resultado da etapa 1	04/08/2008	FINEP
Entrega do projeto para a etapa 2	01/09/2008	Empresa
Resultado da etapa 2	06/10/2008	FINEP
Prazo para Recurso ao resultado da etapa 2	06-16/10/2008	Empresa
Resultado final	24/10/2008	FINEP

8. RECURSOS

Eventual recurso ao resultado da etapa 2 deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da FINEP, e entregue diretamente no endereço abaixo indicado ou remetido pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 01/2008
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº
FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
Praia do Flamengo, 200, 3^º andar - Protocolo
22210-030 – Rio de Janeiro – RJ

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I e 60, da Lei nº 9.784/1999.

9. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO

No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do anexo 2, item II. A FINEP poderá acrescentar condições específicas para cada empresa além das condições contratuais gerais constantes do anexo 3. A liberação de recursos depende de disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP/FNDCT.

Poderá constar como condição prévia à liberação dos recursos a aprovação de relatório de visita à empresa. Caso o relatório não seja aprovado, o contrato será automaticamente rescindido.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas para o e-mail subvencaoinovacao2008@finep.gov.br. A FINEP, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2008.

Luis Manuel Rebelo Fernandes
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2008

ANEXO 1

ÁREAS E TEMAS

ÁREA 1 - Tecnologias da Informação e Comunicação

- (i) Desenvolvimento de software e de conteúdo inovador para novas mídias, incluindo TV Digital, aparelhos celulares, e de novos dispositivos de acesso à Internet e de comunicação sem fio.
- (ii) Desenvolvimento de sistemas e/ou antenas de transmissão e recepção de sinais digitais compatíveis com o SBTVD (incluindo *set-top-boxes* de baixo custo e receptores móveis) e de plataformas e componentes inovadores para telecomunicações (incluindo redes NGN, comunicação óptica e comunicação sem fio).
- (iii) Desenvolvimento de projetos, processos de fabricação ou protótipos de circuitos integrados dedicados e outros componentes eletrônicos (incluindo *displays* e outros dispositivos opto-eletrônicos ou micro-eleto-mecânicos [MEMS]) para mercados claramente identificados, de grande escala e/ou elevado impacto econômico ou estratégico.

ÁREA 2 - Biotecnologia

- (i) Desenvolvimento de produtos com alto potencial terapêutico, obtido a partir de princípios ativos existentes em espécies da biodiversidade brasileira.
- (ii) Desenvolvimento de bioinseticidas para controle de insetos-praga transmissores de doenças (dengue, malária, febre amarela).
- (iii) Desenvolvimento de processos biotecnológicos para aumento da produtividade e competitividade da cadeia de produtos agropecuários, com foco em biomoléculas ou polímeros protetores de pós-colheita, biosensores para análise de bebidas alimentícias e kits diagnósticos (incluindo kits genéticos, para o monitoramento das fases reprodutivas de bovinos e/ou para detecção de contaminantes de produtos alimentares).

ÁREA 3 - Saúde

- (i) Desenvolvimento de dispositivos diagnósticos, prognósticos e ferramentas terapêuticas para doenças negligenciadas e câncer.
- (ii) Desenvolvimento de moléculas com alto potencial no campo sanitário e/ou impacto nos gastos do Sistema Único de Saúde (SUS): somatotrofina, insulina humana, calcitonina, hormônio liberador do hormônio luteinizante (LHRH), somatostatina, gonadotrofina coriônica (HCG) e sérica (PMSG), hormônio folículo estimulante humano (FSH), fator de crescimento insulina dependente (IGF-I), glucagon, filgrastima, glucocerebrosidase, anticorpos monoclonais.

- (iii) Desenvolvimento de produtos de uso em procedimentos de medicina humana: equipamentos e transdutores de ultrassom; equipamentos e acessórios para hemodiálise; equipamentos e componentes para aparelhos auditivos; receptores/detectores digitais para geração de imagens (radiologia digital); sensores de oximetria e capnografia; equipamentos para avaliação da qualidade de imagens médicas; equipamentos para avaliação da segurança e desempenho de equipamentos eletromédicos, conforme especificação das normas técnicas da série ABNT NBR IEC 60601; e equipamentos dedicados a Telemedicina e Telesaúde.

ÁREA 4 - Programas Estratégicos

- (i) Desenvolvimento, integração e implantação de sistemas de: posicionamento georeferenciado; navegação; controle e guiamento, incluindo simuladores; e propulsão de artefatos.
- (ii) Desenvolvimento de materiais emissores de elétrons, de materiais de alta densidade energética e de processos industriais para fabricação de peças e sistemas estruturais utilizando materiais compostos, fibras de carbono, semicompostos e cerâmicas.
- (iii) Desenvolvimento de tecnologias e artefatos de detecção de ondas eletromagnéticas; monitoramento, controle, interceptação e bloqueio de comunicações, imagens e sinais.

ÁREA 5 - Energia

- (i) Desenvolvimento de equipamentos e processos para a transformação do vinhoto e para a otimização do aproveitamento da palha da cana na cadeia do etanol.
- (ii) Desenvolvimento de equipamentos e processos para extração de óleos de palmáceas e pinhão manso visando a produção de biodiesel em pequena escala.
- (iii) Desenvolvimento de válvulas esfera submarinas para a exploração de petróleo e gás em águas profundas e de recheios estruturados para torres de processamento.

ÁREA 6 - Desenvolvimento Social

- (i) Desenvolvimento de soluções inovadoras para acesso de baixo custo à Internet em banda larga, adequadas para regiões carentes e/ou remotas do país, com modelo de sustentabilidade claramente identificado.
- (ii) Desenvolvimento de equipamentos e dispositivos para facilitar a execução de atividades da vida diária e laborais de pessoas portadoras de deficiências.
- (iii) Desenvolvimento de produtos, processos e sistemas inovadores para Habitação de Interesse Social, segundo os princípios da Coordenação Modular e da industrialização de ciclo aberto.

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2008

ANEXO 2

Documentação Jurídica e Econômico-Financeira

Os documentos referidos neste anexo deverão, preferencialmente, ser apresentados digitalizados através do Arquivo de Documentos Institucionais pelo endereço http://www.finep.gov.br/formularios_manuais/adi.asp, ou em original ou cópia. Neste último caso, a documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT
SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO – 01/2008
PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº**
FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
Praia do Flamengo, 200, 3º andar - Protocolo
22210-030 – Rio de Janeiro – RJ

I. ANÁLISE JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA NA ETAPA 2

Os documentos referidos neste item deverão ser enviados no mesmo momento de apresentação da proposta na Etapa 2.

Para análise jurídica e econômico-financeira será necessária a apresentação da documentação a seguir listada referente a **todas as empresas indicadas como beneficiárias da subvenção no FAP.**

1. Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial;
2. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), se for o caso.
3. Declaração sobre o contencioso (modelo 1), assinado pelos representantes legais;
4. Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2);
5. Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros.

Observação: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 3, 4 e 5 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

II. CONTRATAÇÃO

*É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados referentes a todas as **empresas** indicadas como beneficiárias da subvenção no FAP.*

A **FINEP** poderá solicitar outros documentos que entenda necessários à contratação em tela.

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
8. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
10. Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2007.
11. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto, se for o caso. **Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.**

Observação: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados todos os documentos listados acima, bem como os seguintes documentos **relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF) - itens 6, 7, 8 e 9 acima.**

MODELO 1 DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em, inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso *(neste caso apagar o quadro abaixo)*.

PROCESSOS	PERDA			(Valores em R\$)
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				
TOTAL				

[Local], ___ de _____ de 200_.

**NOME
CARGO
CPF**

MODELO 2 DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em, inscrita no CNPJ sob nº , por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, que o projeto **[título do projeto]** não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], ___ de _____ de 200_.

**NOME
CARGO
CPF**

SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT Subvenção Econômica à Inovação – 01/2008

ANEXO 3

Minuta de Contrato – Cláusulas-Padrão

CLÁUSULA PRIMEIRA PARTES

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS, doravante denominada simplesmente **FINEP**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, com sede em Brasília, Distrito Federal e escritório nesta Cidade, na Praia do Flamengo, n.º 200 - Parte, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.749.086/0001-09, por seus representantes legais ao final qualificados, na qualidade de SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO – FNDCT.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela **FINEP** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do Projeto “_____”, doravante denominado **PROJETO**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FINEP**.

CLÁUSULA TERCEIRA AUTORIZAÇÕES

Decisão da Diretoria Executiva da **FINEP** n.º _____, de __/__/____, relativa à referência FINEP n.º _____.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

1. VALOR FINEP: até R\$ _____ (_ reais).

2. FONTE: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3. DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO/NOTA DE CRÉDITO que integra o presente **CONTRATO**.

4. LIBERAÇÃO: a **FINEP** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no **PLANO DE TRABALHO**, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **FINEP**.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

- a) indicar a conta-corrente bancária vinculada à movimentação dos recursos;
- b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

1.1. O desembolso da primeira parcela dos recursos está condicionado, ainda, à aprovação por um Diretor da FINEP de relatório de visita à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**. Caso o citado relatório não seja aprovado, o presente contrato estará automaticamente rescindido. (se for o caso)

2. Para o desembolso das parcelas subseqüentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **FINEP**, os seguintes documentos:

- a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **FINEP**;
- b) relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;
- c) apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de ____ (_____) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

2. O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados até **90/180 (noventa/cento e oitenta) [Definir de acordo com a periodicidade dos desembolsos – trimestral ou semestral] dias** após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de R\$_____(_____) em recursos financeiros e R\$_____(_____) em recursos não-financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA FINEP

A **FINEP** se obriga a:

- a) transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;

- d) analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO;
- b) realizar aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) utilizar os recursos desembolsados pela **FINEP**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- d) manter em arquivo exclusivo disponível para a **FINEP**, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- e) remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) restituir à **FINEP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- g) restituir à **FINEP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FINEP**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- h) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da **FINEP** e do **Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com recursos do FNDCT**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **FINEP** na *internet* (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de:
 - (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- i) caso haja divulgação do PROJETO via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da **FINEP** e do **MCT**, que faça o *link* para acesso à página da **FINEP** e do **MCT**;
- j) responder a qualquer solicitação de informação que a **FINEP** lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FINEP**;
- k) assegurar à **FINEP** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;

- l) assegurar à **FINEP** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FINEP**, de serviços de auditoria;
- m) participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- n) manter a sua sede e administração no País;
- o) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- p) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.
2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA NONA RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **FINEP**, observando-se as Cláusulas **CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS** e **PRAZOS**, nos termos do roteiro fornecido pela **FINEP**, composto de:
 - a) relatório de execução física do projeto;
 - b) demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
 - c) relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.
2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **FINEP** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **FINEP** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.
2. Excepcionalmente, a **FINEP** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.
3. A **FINEP** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.
4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FINEP** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
5. Não será aceito pela **FINEP** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
6. Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação da aprovação final do projeto na página da FINEP na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **FINEP** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- b) inexatidão nas informações prestadas à **FINEP** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
- c) paralisação do PROJETO;
- d) outras circunstâncias que, a juízo da **FINEP**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;
- e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
- f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **FINEP** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:
 - a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FINEP;
 - b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

- não execução do objeto pactuado;
 - atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não aporte dos recursos de contrapartida;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **FINEP**.
3. A não-execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **FINEP** não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **FINEP** até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção, pela **FINEP** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, ressalvado à **FINEP** o direito de optar pelo foro de sua sede.